



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.4.205, 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTOR: Vereador Flávio Bitencourt Macre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, "A FESTA DO PEIXE", do distrito de Paraoquena, neste Município, a ser realizada, anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de Agosto de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito